

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, ASSOCIACAO AMIGOS DO BRASIL EM PROL DA ÉTICA - ABRA, E, DO OUTRO LADO, ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES:**

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BRASIL EM PROL DA ÉTICA**, doravante designada simplesmente “**AMIGOS DO BRASIL**” – **ABRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 09.350.354/0001-30, com sede na SGON, QD. 03, LOTE 08, LOJA 249, SUBSOLO, ASA NORTE, Brasília-DF - CEP: 70610-630, EMAIL: cleiton@abra-br.org, representada neste ato por seu Presidente em conformidade com o seu estatuto social, designada doravante apenas de **ABRA**, e **ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº 1.160.477 SSP/DF e CPF nº 554.000.861-87, residente e domiciliado no Condomínio Fraternidade conjunto 07 casa 06 - Sobradinho/DF, CEP 73.092-912, EMAIL: andreluizdaraujo@netscape.net, neste ato denominado simplesmente **PARCEIRO**, resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Parceria e Outras Avenças, mediante as cláusulas, condições e anexos, adiante elencados:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a parceria entre a **ABRA** e a **PARCEIRO** para que este, sob o aspecto financeiro, viabilize todos os procedimentos diversos que antecedem aos procedimentos jurídicos para fins de encaminhamento do filiado daquela para tratamento de dependência química em Clínica Médica.

**Parágrafo Primeiro.** Essa viabilização de procedimentos consiste basicamente em que o **PARCEIRO**, custeie a operacionalização da assistência social, que abrange também despesas jurídicas, a qual a **ABRA** prestará ao seu filiado, conforme descrito no anexo único deste contrato, na forma de projeto sob o título de Projeto AME (Amor Maior Emanente).

**Parágrafo Segundo.** Esse custeio deverá ser **desembolsado em estrita conformidade com o que está previsto no cronograma (Projeto AME), especialmente no que diz respeito aos custos**

~~fixos, cujo gerenciamento será do PARCEIRO antecipado de forma integral mediante depósito em benefício da ABRA, em até 30 (trinta) dias úteis após a subscrição deste instrumento, por meio desta: Banco do Brasil, Agência 1419-2, conta corrente 430033-5, CNPJ: 09.350.354/0001-30;~~

**Parágrafo Terceiro.** As ~~Diretrizes e a~~ Coordenação ~~dessa~~ **do formato dessa** assistência social prestada pela **ABRA, na forma de execução do Projeto AME, -assim como a interação com o filiado-** serão ~~á~~ sempre sua atribuição, sem ingerência do **PARCEIRO nesse tocante;**

**Parágrafo Quarto.** ao **PARCEIRO** fica atribuído o seguinte:

I – Gerenciamento financeiro pleno apenas dos valores referente ao custeio do PROJETO AME na forma de desembolso prevista no cronograma;

II – Conjuntamente com a **ABRA** a decisão acerca de ajustes e alterações, custeio de despesas extraordinárias que fogem ao previsto no cronograma de acordo com o parágrafo quarto da cláusula segunda deste contrato, de contratos de parcerias da **ABRA**, cujo objeto se relacione diretamente com o objeto deste contrato;

III -

**Parágrafo Terceiro.** Faculta-se ao **PARCEIRO** contribuir diretamente na consecução dessa assistência social tão somente sobre os procedimentos que antecedem aos procedimentos jurídicos sob a Coordenação e designação da **ABRA**.

**Parágrafo Quarto.** O objeto deste contrato no que diz respeito ao custeio promovido pelo **PARCEIRO**, dos procedimentos supraditos, resolve-se no prazo estabelecido no cronograma (anexo único), e com relação à contrapartida que este fará *jus*, vai perdurar enquanto a **ABRA** estiver à frente da prestação desse serviço mediante contrato entabulado com outras parceiras da área de saúde (clínicas médicas);

**Parágrafo Quinto.** Quando for o caso, e pelo período descrito no cronograma, o **PARCEIRO se compromete a arcará** com as despesas relacionadas às despesas médicas dos filiados, com as despesas judiciais, e com outras que sejam indispensáveis à consecução do objeto deste contrato ~~que fogem aos custos estabelecidos no contrato~~. Findo o período do cronograma previsto no projeto, anexo único, o **PARCEIRO** estará isento de qualquer custo relacionado à consecução da **prestação da** assistência social.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA**

Em virtude do valor de custeio que o **PARCEIRO** arcará para pôr a assistência social em prática, a **ABRA** conferirá a este a contrapartida de 30% (trinta por cento)— sobre o valor líquido auferido com subvenções que esta venha a receber, mas sempre relacionadas diretamente com o tratamento de dependência química de filiado.

**Parágrafo Primeiro.** Respeitado o período previsto no cronograma, e se houver auferimento econômico, apenas no segundo mês ao encerramento do desembolso, é que haverá a primeira contrapartida devida ao **PARCEIRO** em consonância com o que reza esta cláusula, e independente— de ter havido recebimento por parte da **ABRA** no período do cronograma. Isso para que a **ABRA** consiga criar um fundo financeiro que a possibilite arcar com os custos da prestação de serviço social assim que o custeio do **PARCEIRO** acabar.

**Parágrafo Segundo.** Nenhuma contrapartida será devida ao **PARCEIRO** se inexistir subvenção em prol da **ABRA** pela prestação do serviço social, ou a até mesmo se esta não se der por motivo alheio à vontade da **ABRA**, conforme objeto, no qual o valor despendido por aquele foi empregado;

**Parágrafo Terceiro.** Essa contrapartida será repassada ao **PARCEIRO** mensalmente, considerando tudo que a **ABRA** auferiu das outras parceiras no mês anterior, todo dia 10.

**Parágrafo Quarto.** A contrapartida não se presume, ela será sempre devida pela **ABRA** após o efetivo auferimento do valor econômico que é repassado pelas parceiras desta;

**Parágrafo Quinto.** Para fins de despesas efetuadas pela **ABRA** com a operacionalização da assistência social, a qual consiste em demanda jurídica e administrativa, todo e qualquer gasto deve guardar relação com o objeto deste contrato;

**Parágrafo Sexto.** Independente da **ABRA** eventualmente vir a auferir valor por parte das suas parceiras dentro do prazo do cronograma no que diz respeito ao custeio, o **PARCEIRO** deverá repassar a totalidade do valor previsto no PROJETO AME para fins de investimento, sob pena de arcar com multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

¶

¶

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - ABRA**, por força do que declara e concorda neste contrato de parceria, obriga-se a:

a) dar pleno conhecimento ao **PARCEIRO** acerca das parcerias que ela promover com outras parceiras, relacionadas com o objeto deste instrumento;

- b) a fazer o desembolso do valor empregado pelo **PARCEIRO** em estrita conformidade com o cronograma;
- c) realizar fielmente o desenvolvimento das atividades na forma e prazos estabelecidos neste contrato e no anexo único;
- d) prestar informações por via dos e-mails disponibilizados pelos parceiros em epígrafe, quando for solicitada no que diz respeito à efetivação do objeto deste contrato;
- e) liberar, mensalmente, relatório financeiro dos valores recebidos por meio das subvenções particulares que a **ABRA** tenha participado em decorrência do Projeto AME, ainda que minimamente, dentro dos limites estabelecidos pelo objeto deste contrato, isso até a alta terapêutica ou disciplinar do filiado, assim como da desistência deste;
- f) reunir-se uma vez a cada bimestre com o **PARCEIRO** para fazer balanço da situação, no que diz respeito à evolução da parceria e da relação das **PARTES** com os filiados;
- g) depois de deduzidas as despesas e em seguida deduzida a contrapartida do **PARCEIRO**, reservar do saldo líquido restante valor suficiente para cobrir as despesas referentes à prestação de assistência social sempre para o próximo mês, cuja reserva deverá ser a média das despesas dos últimos três meses;
- h) apoiar a **ABRA** para promover parcerias com clínicas, consultórios e médicos para fins de buscar benefícios aos filiados em exames e consultas;

**Parágrafo Único.** O descumprimento da alínea "e" do inciso I desta cláusula gera para a **ABRA** multa moratória de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada semana de atraso na liberação da planilha financeira. Devendo a **ABRA** informar em até 5 (cinco) dias úteis ao **PARCEIRO** por eventuais erros de lançamento, sob pena de responder Civil e Penalmente por diferenças comprovadas pelo **PARCEIRO** na prestação de contas a este. O descumprimento da alínea "g" do inciso I desta cláusula gera multa equivalente ao valor que deveria ter sido reservado.

**II - O PARCEIRO**, por força do que declara e concorda neste contrato, obriga-se a:

- a) adimplir com os valores apontados neste termo de parceria;
- b) viabilizar o local com infraestrutura operacional para a execução da assistência social próximo da sede da **ABRA**, sem prejuízo dos demais encargos e valores financeiros assumidos neste contrato;
- c) solicitar quaisquer informações relacionadas com o termo de parceria e OBJETO

contratual, somente via e-mail disponibilizado em epígrafe pelos parceiros;

d) ater-se às diretrizes da **ABRA** ou às das suas parceiras com relação à execução da assistência social quando for participar ativamente de algum modo;

e) a não criar embaraço para liberar o respectivo valor para custeio fixo e variável e não atrasar por mais de 5 (cinco) dias determinado pagamento depois de solicitado pela **ABRA**, sob pena de arcar com multa de R\$3.000,00 (três mil reais);

ef) conforme a Cláusula Sexta deste contrato, o **PARCEIRO** deve manter em absoluto sigilo as informações e dados relacionados à **ABRA** e aos filiados desta, bem como das informações compartilhadas do capital intelectual do respectivo Projeto AME de sua autoria, valendo-se esta cláusula como Termo de Confidencialidade Cultural, sob pena de incorrer em multa em caso de quebra do sigilo das informações, ou de uso similar das informações em atividades administradas por parentes, sócios, amigos ou conhecidos, uma vez comprovada a ligação pessoal do **PARCEIRO** em projetos similares, ou de uso indevido da informação, que possam ser apurados pela **ABRA**, sem prejuízo de responder Penal e Administrativamente pelos danos oriundos da quebra de sigilo e/ou uso indevido das informações compartilhadas por força desta parceria.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO ~~E~~ DA RESILIÇÃO – DA REVISÃO**

O presente Contrato terá o prazo indeterminado. Em caso de rescisão do presente instrumento, deverão ser observadas todas as obrigações eventualmente assumidas pelas partes até o efetivo encerramento da relação contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de desistência do **PARCEIRO** este deverá indenizar a **ABRA** no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sem direito a restituição do valor que tenha vindo a empregar para consecução do objeto deste contrato;

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese do **PARCEIRO** desrespeitar a alínea “e” do inc. II da cláusula quarta deste contrato por mais de 20 (vinte dias) além do contrato ser resolvido de pleno direito, este incorrerá na multa prevista no parágrafo primeiro desta cláusula;

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese do saldo remanescente, extraído após adimplemento das despesas e repasse da contrapartida ao **PARCEIRO**, for insuficiente para prover a reserva e gerar pelo menos para a **ABRA** uma contrapartida de pelo menos a metade que aquele recebeu, caberá revisão deste contrato no que diz respeito ao caput da cláusula terceira e

alínea “g” do inciso I da cláusula terceira deste contrato para fins de equilíbrio na distribuição do que a **ABRA** auferir de suas parceiras.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E DA EXCLUSIVIDADE**

Todas as informações obtidas por meio da relação entre as parceiras e destas com os filiados, especialmente as relacionadas com as cláusulas deste instrumento, serão para ambas obrigatoriamente tidas como confidenciais e sigilosas. Comprometem-se, portanto, as parceiras, nem pelos meios oral, virtual, documental, e mídia eletrônica, sem prejuízo de outros, divulgar as informações deste contrato e dos seus anexos assim como do desenrolar da parceria ao longo do contrato e mesmo depois de eventual rescisão ou rescisão.

**Parágrafo Primeiro.** O **PARCEIRO**, considerando que até o firmamento da subscrição desta parceria desconhecia o OBJETO deste contrato assim como o PROJETO AME, por uma questão de ética junto a **ABRA** compromete-se a manter exclusividade com ela para iniciar, dar sequência e manter o que se espera do OBJETO deste contrato.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de descumprimento desta cláusula no que diz respeito ao sigilo e confidencialidade, e/ou à exclusividade, aplicável somente ao **PARCEIRO**, caso esta incorra nisso deverá indenizar a **ABRA** com o pagamento no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO E DO JUÍZO ARBITRAL**

As partes convencionam entre si, livremente e amparadas na Lei nº 9.307/96, que qualquer litígio oriundo desse contrato, ou a ele referente será resolvido por meio do Juízo Arbitral, cuja decisão final torna-se irrecorrível nos termos da lei que a prevê a arbitragem.

**Parágrafo Único.** Caso não seja dirimida a controvérsia acima mencionada por meio da arbitragem, fica eleito o foro da Brasília/DF, para as ações acaso decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem avençados no que dispõem as cláusulas deste instrumento, as partes contratantes firmam e o tem como justo e perfeito, assinando duas vias deste instrumento.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSOCIACAO AMIGOS DO BRASIL - ABRA  
PRESIDENTE**

**ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CULTURAL** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, ASSOCIACAO AMIGOS DO BRASIL EM PROL DA ÉTICA - ABRA, E, DO OUTRO LADO, ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO, MEDIANTE O SEGUINTE

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BRASIL EM PROL DA ÉTICA, doravante designada simplesmente “AMIGOS DO BRASIL” – ABRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 09.350.354/0001-30, com sede na SGON, QD. 03, LOTE 08, LOJA 249, SUBSOLO, ASA NORTE, Brasília-DF - CEP: 70610-630, EMAIL: cleiton@abra-br.org, representada neste ato por seu Presidente em conformidade com o seu estatuto social, designada doravante apenas de **ABRA**, e **ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº 1.160.477 SSP/DF e CPF nº 554.000.861-87, residente e domiciliado no Condomínio Fraternidade conjunto 07 casa 06 - Sobradinho/DF, CEP 73.092-912, EMAIL: andreluizdaraujo@netscape.net, neste ato denominado simplesmente **PARCEIRO**, resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de TERMO DE PARCERIA, mediante o seguinte:

O **PARCEIRO** declara que recebeu o **PROJETO AME** de autoria da **ABRA**, pelo qual firma perante esta que guardará sigilo absoluto com relação aos termos deste projeto, assim como sobre tudo que vier a lhe ser repassado.

**Cláusula Primeira.** Todas as informações obtidas por meio da relação entre as parceiras e destas com os filiados, especialmente as relacionadas com as cláusulas deste instrumento, serão para ambas obrigatoriamente tidas como confidenciais e sigilosas. Comprometem-se, portanto, as parceiras, nem pelos meios oral, virtual, documental, e mídia eletrônica, sem prejuízo de outros, divulgar as informações deste contrato e dos seus anexos assim como do desenrolar da parceria ao longo do contrato e mesmo depois de eventual rescisão ou rescisão.

**Parágrafo Primeiro.** O **PARCEIRO**, considerando que até o firmamento da subscrição desta parceria desconhecia o OBJETO deste contrato assim como o PROJETO AME, por uma questão de ética junto a **ABRA** compromete-se a manter exclusividade com ela para iniciar, dar sequência e manter o que se espera do OBJETO deste contrato.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de descumprimento desta cláusula no que diz respeito ao sigilo e confidencialidade, e/ou à exclusividade, aplicável somente ao **PARCEIRO**, caso esta incorra nisso deverá indenizar a **ABRA** com o pagamento no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO**

